

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

**ROGERIO MOLLICA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi

Rogério Mollica – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-186-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

---

#### **Apresentação**

O estudo do acesso à Justiça e dos meios autocompositivos de resolução de conflitos foi o objeto central do primeiro dia do II Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 01 de dezembro de 2020.

Primeiramente, temos que ressaltar a superação do CONPEDI, em conseguir realizar um evento virtual completo e muito marcante para todos os operadores do direito.

Importante também destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, nesta guerra contra um inimigo invisível, que ceifa vidas.

Os trabalhos apresentados trouxeram temas instigantes para serem debatidos, como discutir a efetividade das decisões judiciais, como resultado da aplicação de precedentes.

Outra discussão foi sobre a constelação sistêmica na mediação de conflitos. Debates também a desjudicialização da execução e também o protagonismo das partes no processo democrático.

Outro tema importante foi o debate sobre o algoritmo no processo eletrônico e a garantia do acesso à justiça na utilização da tecnologia nos tribunais.

Debates ainda a sustentação oral como garantia fundamental; a taxatividade do agravo de instrumento e a técnica do julgamento ampliado.

O acesso à justiça apareceu no pós-pandemia e na arbitragem.

A tecnologia apareceu quanto ao impacto no processo judicial e finalizamos com a crítica à extinção da demanda por ausência do autor na audiência de conciliação dos juizados especiais cíveis.

Nesse encontro, pudemos denotar a convergência no sentido de que a nova sistemática de resolução de conflitos, trazida pelo Código de Processo Civil brasileiro de 2015, levantou o debate acerca da importância dos sujeitos do conflito serem autores diretos da construção da forma mais adequada e democrática de resolução da lide, nas ações individuais e coletivas.

Diversas pesquisas apresentadas foram realizadas mediante metodologia empírica e análise da atuação judicial em pequenas Comarcas, como Pará de Minas/MG, Anápolis/GO e Uruaçu/GO, demonstrando como a Ciência Processual pode impactar positivamente na vida da coletividade e ser instrumento de pacificação e entrega de justiça.

Ainda, foi pauta do debate estudo sobre a garantia do acesso à Justiça aos hipossuficientes pela ampliação da advocacia pro bono, análise das ferramentas processuais como forma de proteção da mulher vítima de violência doméstica na atual circunstância de isolamento social e um estudo isotópico e democrático do processo judicial eletrônico, a fim de promover a inclusão do advogado com deficiência visual nas atividades do PJE, tutelas coletivas e pluri-individuais, precedentes, entre tantos outros que emergem nos debates mais pulsantes da doutrina do processo civil contemporâneo.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que o acesso constitucional à justiça e às formas alternativas de solução de conflitos, não se limitam apenas ao direito de levar uma pretensão para o Poder Judiciário, mas, também, o direito de discutir amplamente o mérito da

pretensão deduzida, analisando-se racionalmente as questões de fato e de direito que permeiam a pretensão deduzida em juízo, viabilizando os sentimentos de justiça e de paz social, fins últimos do processo civil e que devem ser perseguido pelo Estado-juiz no cumprimento de sua missão constitucional de entregar tutela jurisdicional efetiva, adequada e em tempo hábil.

Rogério Mollica

Maria Cristina Zainaghi

# **A PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL AO DIREITO FUNDAMENTAL DA PRIVACIDADE NO ÂMBITO DA INTERNET: ANÁLISE DA PERSPECTIVA DE PROTEÇÃO DA INVIOABILIDADE DE INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Janaina Silva De Souza**

## **Resumo**

### **Introdução:**

Este pôster tem por objetivo principal o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), sobretudo a Internet, expandiu-se para os mais variados meios. Atualmente, são verdadeiras ferramentas para angariar notícias, entretenimento, e até mesmo para fomentar o acesso a informações prestadas pela Administração Pública, bem como para a prática da Democracia e Cidadania. Problema de pesquisa: Quais as garantias de proteção ao direito fundamental a privacidade no âmbito da internet, especificamente, acerca da proteção de inviolabilidade de informações de dados pessoais? Objetivos: Este trabalho científico objetiva despertar é analisar o tema referente a proteção constitucional ao direito fundamental da privacidade no âmbito da internet, especificadamente, sob a perspectiva de proteção da inviolabilidade de informações pessoais como garantia da dignidade humana. Referenciais teórico-metodológicos: Para tanto, utilizou-se do método indutivo que se caracteriza pelo raciocínio após considerar um número suficiente de casos particulares.

Resultados alcançados: Pode-se dizer que a garantia do direito à privacidade no mundo cibernético e firmada em defesa dos dados pessoais com pertinência e maturidade que se deu a partir de dos fatos em caso de violação desse direito em prol de quaisquer necessitados.

**Palavras-chave:** Privacidade, Direito Fundamental, Inviolabilidade

## **Referências**

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em 13 /04/2020.

CASTELLS, Manuel. A era da informação: economia, sociedade e cultura. Vol 1. A sociedade em rede. Trad: Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2017.

CASTELLS, Manuel. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 2001.

CACHAPUZ, Rozane da R. Mediação nos conflitos & direito de família. Curitiba: Juruá, 2006.

DIONISIO, Jéssica Almeida. Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais na Internet com Enfoque no Marco Civil na Internet. 2015. Acesso em 18/03/2020.

DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

DONEDA, Danilo Cesar Maganhoto. A proteção de dados pessoais nas relações de consumo: para além da informação creditícia. Brasília: Secretaria de Direito Econômico / Departamento de Defesa e Proteção do Consumidor, 2014. Disponível em: [http://www.vidaedinheiro.gov.br/docs/Caderno\\_ProtecaoDadosPessoais.pdf](http://www.vidaedinheiro.gov.br/docs/Caderno_ProtecaoDadosPessoais.pdf). Acesso em 04/02/2020.

EMOLINA ANGARITA, Nelson. El tratamiento de datos personales para fines estadísticos desde la perspectiva del gobierno eletrônico, Cuadernos de Derecho Publico, 19-20, mayo-diciembre 2003, “Protección de datos”. Madrid, INAP, p. 179-214.

FERNANDES, Milton. Proteção civil da intimidade. Revista do Instituto dos Advogados de Minas Gerais. Minas Gerais: Inédita, 1996.

GONÇALVES, MARIA EDUARDA. Direito da informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação. Coimbra: Livraria Almedina, 2003.

GUERRA, Gustavo Rabay. Direito à inviolabilidade e ao sigilo de comunicações privadas armazenadas: um grande salto rumo à proteção judicial da privacidade na rede. In: LEMOS, Ronaldo; LEITE, George Salomão (Coord.). Marco Civil da Internet. São Paulo: Atlas, 2014. p. 392-416.

GRAIEB, Carlos. Quando não há mais segredos. Revista VEJA, n.32, p.81, agos.2009

GREENBERG, Andy. It's Been 20 Years since This Man Declared Cyberspace Independence. Wired. Disponível em: <https://www.wired.com/2016/02/its-been-20-years-since-this-man-declared-cyberspaceindependence/>. Acesso em 25/02/2020.

JESUS, Damásio de; MILAGRE, José Antonio. Marco Civil da Internet: Comentários à Lei 12.965/14. São Paulo: Saraiva, 2014. 95 p.

LEONARDI, Marcel. Tutela e privacidade na internet. Saraiva, 2013.

LOCKE, John. Segundo tratado sobre o governo civil: ensaio sobre a origem, os limites e os

fins verdadeiros do governo. Petrópolis: Vozes, 1999.

LIMA, Marco Antônio; Barreto Júnior, Irineu Francisco. Marco Civil da Internet: Limites da Previsão Legal de Consentimento Expresso e Inequívoco como Proteção Jurídica dos Dados Pessoais na Internet. Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias. e-ISSN: 2526-0049. Brasília, v. 1, n. 2, p. 241 - 260, Jan/Jun. 2016, p.250.

MACIEL, Rafael Fernandes. Marco civil da internet: o porquê, para o quê e omissões. Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3333, 16 ago. 2012. Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/22433>. Acesso em 06/08/2020.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. ed. 4. São Paulo: Saraiva, 2009. 1486 p.

MILL, John Stuart. A liberdade. 1 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MONTEIRO, Renato Leite. Da proteção aos registros, aos dados pessoais e às comunicações privadas. In: MASSO, Fabiano Del; ABRUSIO, Juliana; FILHO, Marco Aurélio Florêncio (Coord.). Marco Civil da Internet: Lei 12.965/2014. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 139 – 153.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; Barros, Bruno Mello Corrêa de; Goulart, Gil Monteiro. As tecnologias da informação e Comunicação na (des)construção das relações humanas contemporâneas: implicações do uso do aplicativo Tinder. Revista Brasileira de Direito, 12(1): 88-99, jan.-jun. 2016 - ISSN 2238-0604, p.89.16.

OURIVES, Alzira, “Confidencialidade e Privacidade”, Coimbra: Gráfica de Coimbra, 2004, p. 250.

RODOTÀ, Stefano. A vida na sociedade da vigilância: A privacidade hoje. Organização, seleção e apresentação de Maria Celina Bodin de Moraes. Trad. Danilo Doneda e Luciana Doneda. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

SYLVESTRE, Fábio Zech. O direito fundamental à privacidade em face da administração pública: uma análise à luz da teoria geral dos direitos fundamentais. In: MIRANDA, Jorge (Org.). Direitos Fundamentais uma Perspectiva de Futuro. São Paulo: Atlas, 2013. p. 215 – 255.

SCHERKERKEWITZ, Isso Chaitz. Direito e Internet. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. 172 p.



PADILHA, Rodrigo. Direito constitucional (e-book). ed. 4. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2014. 660 p.

PINHEIRO, Patrícia Peck. Direito digital. ed. 5. São Paulo: Saraiva, 2013.

POUDEL, Swaroo. Internet of Things: Underlying Technologies, Interoperability, and Threats to Privacy and Security, 31 Berkeley Tech. L.J. 997 (2016), p.1020.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. São Paulo: Atlas, 2010.

WARREN, Samuel D.; BRANDEIS, Louis, D. Right to privacy. Harvard Law Review. Disponível em:<http://www.coupofy.com/social-media-in-realtime>. Acesso em 27/04/2020.